PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 09/05/2011
PELA UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1993/10

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano pertencente à municipalidade, na forma que especifica.

APROVADO EM 16/05/2011
PELA UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel constituído pela Quadra de terras nº 04-B/06-A/07-A/RUA 03/04, com área de 7.582,50 metros quadrados, situado na Planta Urbana do loteamento denominado JARDIM SOCIAL, neste Município, de propriedade desta municipalidade, ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná.

Parágrafo único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo destinar-se-á à edificação da Sede da Companhia de Polícia Militar da Cidade de Sarandi, Paraná.

Art. 2º - Em razão da unificação de áreas, ficam desafetadas do uso público parte da Rua 03, com área de 481,82 m2., e parte da Rua 04, com área de 702,99 m2., ambas localizadas no Jardim Social, conforme divisas e confrontações constantes dos mapas e memoriais que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2010

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

RETIRADO DE PAUTA
EM 07/02/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ